

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.553.960/0001-65
Endereço: PRAÇA CLEMENTINO, 241, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000007 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 5º da Lei nº 008 de 14 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

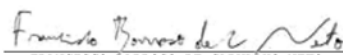
Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	129.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04-122-0003 2.004 - MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
02.05.00 - SEC. OBRAS, SANEAMENTO, M.AMBIENTE E RECUPERAÇÃO		
04-122-0003 2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	40.000,00
02.08.00 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS		
26-782-0026 2.034 - CONSERVAÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-301-0020 2.067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
10-301-0020 2.091 - MANUTENÇÃO DO PROG. COFINANCIAMENTO ESTADO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS		
08-244-6228 2.117 - AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
02.17.00 - FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
12-361-5510 2.083 - ENCARGOS COM O PESSOAL DO ADMINIST.-FUNDEB-40%		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
12-361-5510 2.085 - TRANSP. DE ESTUDANTES E PROFESSORES-FUNDEB-40%		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
02.18.00 - UNIDADE MUN. SAÚDE JANDIRA NUNES MARTINS		
10-301-0020 2.088 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	129.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04-122-0003 2.003 - MAN. E FUNC. DA ASSESSORIA E PROCURADORIA JURIDICA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
04-122-0003 2.004 - MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
02.05.00 - SEC. OBRAS, SANEAMENTO, M.AMBIENTE E RECUPERAÇÃO		
04-122-0003 2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
02.08.00 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS		
26-782-0026 2.034 - CONSERVAÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-301-0020 2.067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
10-301-0020 2.080 - MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE - TRANSP. FUNDO A FUNDO OUTROS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS		
08-244-0129 2.075 - MANUT. DO SERV. DE CONV. E PORTAL. DE VINCULO-SCFV		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
02.17.00 - FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
12-361-5510 2.083 - ENCARGOS COM O PESSOAL DO ADMINIST.-FUNDEB-40%		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
12-361-5510 2.085 - TRANSP. DE ESTUDANTES E PROFESSORES-FUNDEB-40%		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
02.18.00 - UNIDADE MUN. SAÚDE JANDIRA NUNES MARTINS		
10-301-0020 2.088 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/05/2020, revogada as disposições em contrário.

SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 04 de Maio de 2020


FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (04/05/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13/2020,

DE 10 DE JULHO DE 2020.

“Prorroga as ações de medidas de emergência e saúde pública e determina fechamento do comércio local aos sábados e domingos, para reforçar o isolamento social para o combate a disseminação do COVID-19 no Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaribas, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 13.979 e as legislações correlatas, e

CONSIDERANDO a necessidade de continuar com as ações de medidas de emergência em saúde pública no município de Guaribas-PI, mantendo o isolamento social em decorrência da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19), visando conter a disseminação do vírus em toda área territorial do Município;

CONSIDERANDO que o município de Guaribas-PI, não possui até o momento, nenhum caso de coronavírus registrado com origem de disseminação no Município, mais que será necessário continuar com as medidas de prevenção a propagação do vírus;

CONSIDERANDO ainda que o comércio local vem funcionando normalmente, mesmo cumprindo os protocolos de prevenção da COVID-19, será necessário o fechamento total aos finais de semana;

CONSIDERANDO por fim, avaliação e recomendações técnicas da Equipe profissional do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, integrada pelos profissionais de saúde e de vigilância sanitária.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica determinada a prorrogação das ações de medidas de emergência de saúde pública no combate a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) impostas pelo Decreto Municipal nº 12, de 03 de Junho de 2020, que flexibilizou as medidas de prevenção e combate a Covid-19, até ulterior deliberação.

Art. 2º - continuam suspensas as aulas presenciais da rede pública municipal de ensino e rede privada de ensino, até ulterior deliberação

Art. 3º - permanece suspensa a realização das atividades coletivas ou eventos (culturais, esportivos, artísticos, religiosos, shows) e demais atividades de qualquer natureza que ocasionem aglomeração de pessoas, até ulterior deliberação.

Parágrafo único - Fica determinado que os estabelecimentos comerciais local, ficarão fechados durante os sábados e domingos, até ulterior deliberação.

Art. 4º - As disposições contidas neste decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução do vírus (COVID-19) no Município de Guaribas-PI

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas(PI), em 10 de Julho de 2020.

Claudinê Matias Maia
Prefeito Municipal